



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.262/2013

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CAPOEIRA
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o “**Dia Municipal da Capoeira**”, a ser comemorado no dia 03 de agosto de cada ano.

Art. 2º. O Dia Municipal da Capoeira fará parte do calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º. O Poder Executivo promoverá o “Dia Municipal da Capoeira”, através de seminários, rodas de capoeira, concursos e outras atividades mobilizadoras com o objetivo de conscientizar toda a sociedade sobre a importância desta atividade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e treze (2013).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal